



CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Praça Catulino Vasconcelos, 422–Centro–Argirita– MG – CEP: 36710-000
Telefone: (32) 3445-1584

PORTARIA Nº 15, DE 05 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Argirita.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Argirita, para representar, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve mitigar as chances de contágio e proliferação da doença em cada âmbito, sobretudo, por meio da utilização da adoção de medidas de quarentena;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação próxima de 100% dos leitos de UTI COVID-19, nos hospitais nos últimos dias, o registro de transferência de vários pacientes de UTI COVID-19 para outras regiões do Estado e o agravamento da taxa de ocupação de leitos clínicos COVID-19.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130 de 03 de março de 2021 que instituiu, no âmbito do programa Minas Consciente, um novo protocolo de biossegurança sanitário-epidemiológico denominado “onda roxa”.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 137 de 12 de março de 2021 que aprovou a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adotou a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 60, DE 15 DE MARÇO DE 2021 do Município de Argirita que determinou a aplicação de medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação da integridade do sistema de saúde da microrregião de saúde através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado “Onda Roxa” no âmbito do Programa Minas Consciente, em todo o território do Município de Argirita.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão das atividades e expedientes presenciais da Câmara Municipal de Argirita até o dia **11 de Abril de 2021**.

Art. 2º No período de que trata o art.1º deste Ato, a Câmara Municipal poderá reunir-se, extraordinariamente, quando convocada, para tratar de matéria de caráter urgente de combate e enfrentamento à emergência de saúde pública relacionada ao Covid-19 ou de mitigação de suas consequências sociais e econômicas no Município.

Art. 3º A comunicação interna dos expedientes administrativos e legislativos da Câmara Municipal poderá ser realizada de forma remota, por meio do endereço eletrônico camaradevereadoresargirita@gmail.com.

Art. 4º Os serviços de atendimento ao público poderão ser solicitados por meio eletrônico, no e-mail da Câmara Municipal, através do endereço camaradevereadoresargirita@gmail.com, ou presencialmente, em caráter excepcional e emergencial.

Art. 5º Os casos omissos serão submetidos e resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 6º Os servidores deverão exercer regularmente suas atribuições em regime de "home office".

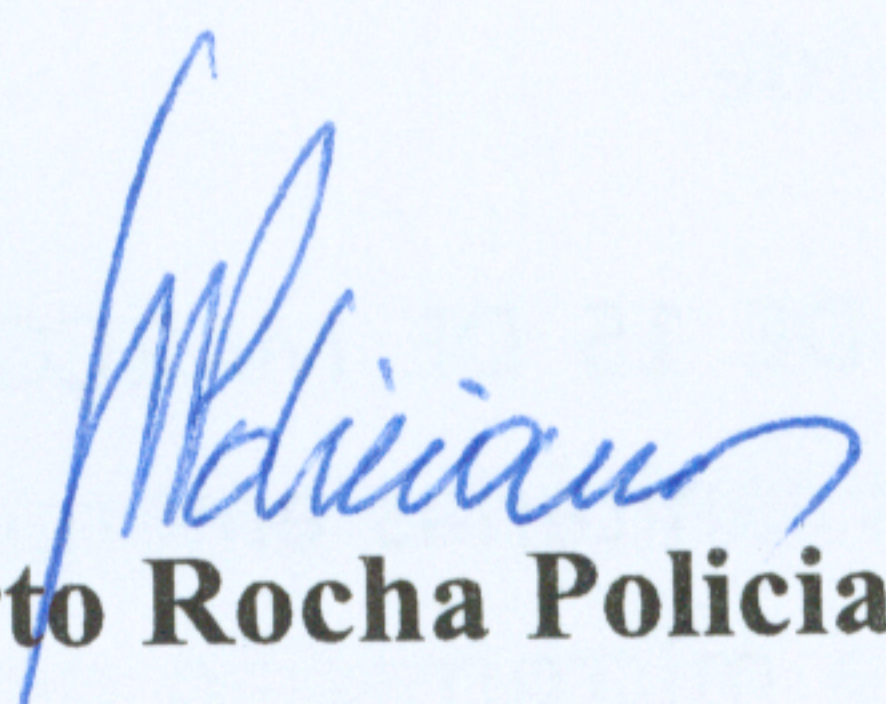
§ 1º – Poderá ser estabelecido sistema de rodízio presencial, em caráter excepcional, com o mínimo necessário de pessoas, para execução de medidas urgentes.

§ 2º – O servidor poderá ser convocado fora de sua escala mediante requisição da Presidência desta casa.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Argirita, 05 de Abril de 2021


Gilberto Rocha Policiano

Presidente